



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI n.º 08 /2019.

Em 11/02/2019
APROVADO

À Comissão de Justiça e Redação
Em 11/02/2019

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11/02/2019

Comissão de Saúde e Educação
Em 11/02/2019

“Autoriza o Município a repassar contribuição financeira à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS, e dá outras providências”.

Ivan Antônio Guevara Lopez, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira emergencial à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, inscrita no CNPJ nº87.354.817/0001-46, no valor de 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 2º - A contribuição financeira que faz menção esta Lei deverá ser aplicada prioritariamente para o pagamento de débitos em atraso e aquisição de medicamentos e oxigênio a serem dispensados aos pacientes internados em suas dependências.

Parágrafo único – Atendido o que previsto no *caput*, a contribuição financeira poderá servir para quitação de débitos e suprimento das despesas junto a fornecedores, encargos sociais, serviços terceirizados, prestadores de serviços, além de outras despesas de demanda emergencial.

Art. 3º - O repasse será realizado mediante formalização de termo de colaboração ou de fomento, dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º - A Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias a contar da data da efetiva disponibilidade bancária da contribuição financeira.

Art. 5º - Objetivando o repasse de contribuição financeira à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, resta autorizada a redução orçamentária, no montante de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), da rubrica que segue:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0412200092.016000 Manutenção de Pessoal e Encargos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no montante de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), objetivando o repasse de contribuição financeira à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, na rubrica que segue:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0412200062.012000 Manter Estrutura das Secretarias Municipais
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____.

Ivan Antônio Guevara Lopez

- Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que *“Autoriza o Município a repassar contribuição financeira à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS, altera os anexos do PPA e LDO, autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais) e dá outras providências”*.

Justificando, informo à V.Exa. e aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que referido PL destina-se a transferência de recursos financeiros a Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, para custeio de despesas que se encontram em aberto com prestadores de serviços, fornecedores, encargos sociais, serviços terceirizados, e, especialmente, para viabilizar a quitação do fornecimento de oxigênio e aquisição de medicamentos aos pacientes internados.

Visa-se, com a transferência de recursos financeiros, manter o funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, a qual vem passando por dificuldade financeira diante do atraso dos incentivos/pagamentos por parte do Estado do Rio Grande do Sul, situação a qual vem causando a crise, eis que o atraso ocorre a mais de 90 dias e supera a cifra de duzentos mil reais, o que poderá gerar o encerramento das atividades daquele hospital que presta serviços à comunidade a mais de cem anos.

Por sua vez, a Administração Pública Municipal é sensível ao relevante trabalho que é desenvolvido pela Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, em prol dos enfermos e familiares de nossa comunidade, especialmente considerando o dado de que cerca de 80% das internações naquele nosocômio se dão pelo SUS, justamente o sistema de saúde que abarca as camadas mais necessitadas da população, não somente local mas de todo nosso país.

Em suma, a contribuição financeira constante deste PL, não se apresenta como uma ajuda carente de justificativa, vez que se denota, somente do número de internações via SUS, que é cheia de interesse social.

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto, em REGIME DE URGÊNCIA.

Arroio Grande, 08 de fevereiro de 2019.


Ivan Antônio Guevara Lopez

- Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Arroio Grande -